

Editais 05/2019 – PPGSCol, de 04 de junho de 2019.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PÓS-DOCTORADO

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSCol) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura do edital de inscrições para a seleção de 1 (um) bolsista em nível de Pós-Doutorado do PNPd/CAPES nas linhas de pesquisa do programa (DISTRIBUIÇÃO E FATORES DETERMINANTES DOS AGRAVOS À SAÚDE NAS POPULAÇÕES HUMANAS e POLÍTICAS, GESTÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE).

Do Programa Nacional de Pós-Doutorado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (PNPD/CAPES)

1. O Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) é regulamentado pela Portaria 086/2013 da Capes, disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>.
2. Os objetivos do PNPd são: (a) promover a realização de estudos de alto nível; (b) reforçar os grupos de pesquisa nacionais; (c) renovar os quadros dos Programas de Pós-Graduação (PPG) nas instituições de ensino superior e de pesquisa e (d) promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

Dos requisitos para a candidatura

3. Os candidatos ao estágio de pós-doutorado deverão preencher os seguintes critérios:
 - 3.1. Possuir título de doutor, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no País.
 - 3.2. Estar em consonância com uma das seguintes modalidades, de acordo com o Artigo 5º, Inciso V da Portaria da Capes 086/2013:
 - a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil e portador de visto temporário, sem vínculo empregatício. Professores substitutos em instituições públicas poderão ser aprovados nesta modalidade, sem prejuízo de suas atividades de docência.
 - b) Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício.
 - c) Ser docente no país com vínculo empregatício em instituição de ensino superior pública. Os candidatos aprovados nesta modalidade não poderão realizar estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício. Além disso, deverão apresentar, no ato da matrícula, comprovação de afastamento da instituição de origem por período igual ao prazo de vigência da bolsa.
 - 3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, para candidatos brasileiros.
 - 3.4. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza.
 - 3.5. Não ser aposentado ou em situação equivalente.

Das obrigações do bolsista em estágio de pós-doutorado

4. Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, ensino e outras previstas no plano de trabalho e aprovadas pelo Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGSCol-UFRN).
5. Participar das reuniões de colegiado do PPGSCol-UFRN, com direito a voz e sem direito a voto.
6. Participar e auxiliar na organização de eventos do PPGSCol-UFRN.
7. Entregar os documentos necessários para a implementação da bolsa em tempo hábil.
8. Cumprir todas as obrigações estabelecidas pelo regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado CAPES (Portaria 086/2013). O não cumprimento destas implica em perda da bolsa.
9. Encaminhar ao colegiado do PPGSCol-UFRN, semestralmente, relatório de atividades desenvolvidas de acordo com o plano de trabalho.

Da Bolsa

10. Poderá ser concedida ao candidato aprovado bolsa no âmbito PNPd, a qual consiste em pagamento de mensalidade fixada pela CAPES, atualmente no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), por um período de 12 meses.
11. O cadastro do bolsista e a continuidade da bolsa ficarão a critério da disponibilidade de recursos pelo órgão de fomento (CAPES).

Da inscrição

12. As inscrições podem ser feitas no período de **06 a 30 de junho de 2019**.
13. As inscrições deverão ser remetidas para o e-mail **ppgscol@dod.ufrn.br** e/ou **sacul.ufrn@gmail.com**, contendo, no campo “assunto”, “**Inscrição para processo seletivo Pós-Doutorado**”. No corpo do e-mail, colocar: nome, endereço completo com telefone, dados da Carteira de Identidade (RG) ou do passaporte (estrangeiros), dados do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e link para o currículo Lattes.
14. Anexar ao e-mail os seguintes documentos, em formato **PDF**:
 - 14.1. Diploma de Doutorado ou declaração/ata de defesa de Tese.
 - 14.2. Comprovante dos artigos, livros e capítulos publicados, sendo um arquivo para cada publicação.
 - 14.3. Plano de trabalho contendo: título, objetivos, contribuições na linha de pesquisa do Programa, atividades propostas (pesquisa, orientação e ensino), cronograma de todas as atividades propostas no plano de trabalho e resultados esperados. O plano de trabalho deverá ter no máximo 5 (cinco) páginas.
 - 14.4. Carta de autorização de afastamento, para candidatos na modalidade “c” do item 3.2.
15. A falta de qualquer informação ou documentos relacionados aos itens 13 e 14 desclassificará o

candidato de participar do presente processo de seleção.

Do processo seletivo

16. O processo seletivo ocorrerá nos dias **01 a 04 de julho de 2019**.
17. A avaliação será realizada por uma comissão especialmente designada para este fim pela coordenação do PPGSCol, considerando a ausência de eventuais conflitos de interesse.
18. O processo seletivo compreenderá a análise do currículo (peso 5) mediante apresentação dos documentos comprobatórios. Plano de trabalho a ser desenvolvido (peso 5). Será considerado aprovado os candidatos que preencherem os requisitos necessários e obtiverem a maior pontuação ao final do processo seletivo. Serão desclassificados candidatos com nota final abaixo de 7,0 (sete).
19. A avaliação do currículo terá como base a apreciação das publicações (artigos, livros e capítulos) publicadas no período de 2013 a 2019 na área de **Saúde Coletiva**.
20. Para os artigos científicos, será considerado o Qualis 2013-2016 da área de Saúde Coletiva. Não estando disponível na base de dados Qualis, serão aplicados os critérios para qualificação de acordo com o documento de área. Serão considerados os textos publicados mediante comprovação em que conste indicação de volume, número e ano da publicação.
21. Para comprovação de livros e capítulos de livros, anexar cópia da primeira página do material, capa do livro, ficha catalográfica e sumário.
22. A pontuação relacionada às publicações do currículo está disponibilizada no anexo I.
23. O currículo de maior pontuação receberá nota 10 (dez) e os demais receberão notas proporcionais ao de maior pontuação.
24. Na avaliação do plano de trabalho serão analisados: identificação das atividades de pesquisa, da inserção na graduação e das atividades de orientação; coerência com uma das linhas de pesquisa (Distribuição e Fatores Determinantes dos Agravos à Saúde nas Populações Humanas e Políticas, Gestão e Planejamento em Saúde); viabilidade de execução do plano; metas e resultados esperados.
25. Em caso de empate na nota final, como critério de desempate tem-se, pela ordem: (a) maior quantitativo de artigos em Qualis A e (b) maior quantitativo de artigos em Qualis B1.
26. O plano do candidato aprovado e indicado para a bolsa será apreciado e aprovado pelo colegiado do Programa de Pós-graduação, o qual pode sugerir inclusão e/ou subtração de atividades.

Das disposições gerais

27. Os casos omissos e especiais serão decididos pelo colegiado do PPGSCol.

Prof.^a Dra. Maria Ângela Fernandes Ferreira

Matrícula SIAPE: 421717

Vice Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFRN

ANEXO I

1. Produção científica	Pontuação	Máximo
1.1. Artigo completo publicado em periódico Qualis A1	10	-
1.2. Artigo completo publicado em periódico Qualis A2	8,5	-
1.3. Artigo completo publicado em periódico Qualis B1	7	-
1.4. Artigo completo publicado em periódico Qualis B2	5	-
1.5. Artigo completo publicado em periódico Qualis B3	3	-
1.6. Artigo completo publicado em periódico Qualis B4	1,5	6
1.7. Artigo completo publicado em periódico Qualis B5	0,5	2
1.4. Autoria e/ou organização de livro com ISBN	2	6
1.5. Capítulo de livro com ISBN	1	3